

LEI MUNICIPAL Nº 3545
PROJETO DE LEI Nº 3782

“CONCEDE SUBVENÇÃO ECONÔMICA DE CARÁTER CULTURAL À ASSOCIAÇÃO PARAISENSE DO FOLCLORE BRASILEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, à Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro, subvenção social, de caráter cultural, no valor de até R\$ 9.582,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

§ 1º – A subvenção mencionada neste artigo destina-se à propiciar a manutenção das Atividades Folclóricas do Município, especificamente relacionadas com os Ternos de Congo e de Moçambique do Distrito de Gardinha..

§ 2º – A liberação do valor previsto no *caput*, somente ocorrerá após a celebração de convênio entre o Município e a entidade beneficiada.

Art. 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial, de até R\$ 9.582,00, de acordo com a seguinte discriminação:

UNIDADE	CL. FUNCIONAL	CL. ECONÔMICA	VALOR
20606	13 392 1302	0.036 335043	R\$ 9.582,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de maio de 2009.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal